

Estrutura e Funcionamento do CBH-AT

1ª Reunião Plenária do CBH-AT de 2023

CBH-AT

- ✓ Criado pela Lei nº 7.663, de 30/12/1991;
- ✓ Instalado em 09/11/1994;
- ✓ Órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, de nível regional, que compõe o SIGRH.

Algumas atribuições:

- ✓ Promover o gerenciamento descentralizado, participativo e integrado dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos quantitativos e qualitativos;
- ✓ Reconhecer o recurso hídrico como um bem público, de valor econômico, cuja utilização deve ser cobrada, observados os aspectos de quantidade, qualidade e as peculiaridades da bacia hidrográfica;
- ✓ Apoiar e promover a implementação das ações decorrentes das políticas estaduais de saneamento, desenvolvimento regional, meio ambiente, saúde e outras com interfaces com os recursos hídricos.

CARACTERIZAÇÃO DA BACIA

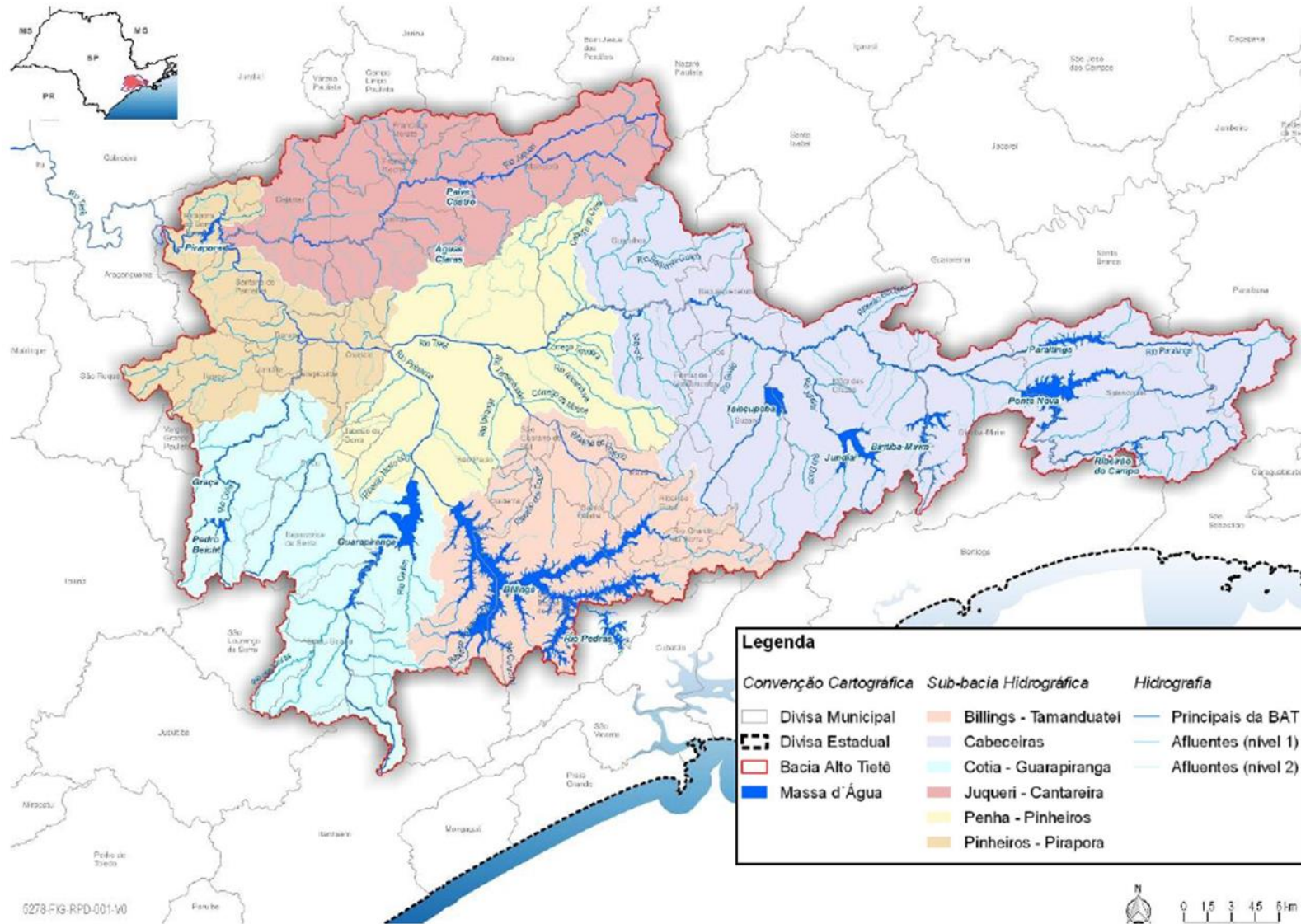
- ✓ Corresponde a Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI 6;
- ✓ Possui 40 municípios, sendo que 36 participam do Comitê;
- ✓ Área de drenagem: 5.775,12 km²; (PBHAT 2018)
- ✓ Corresponde a 70% do território e 99,5% da população da RMSP;
- ✓ Disponibilidade hídrica superficial:

Qmédio = 84m³/s (3.121m³/s – Estadual)

127m³/hab.ano (disponibilidade percapita em relação ao Qmédio) RS 2020

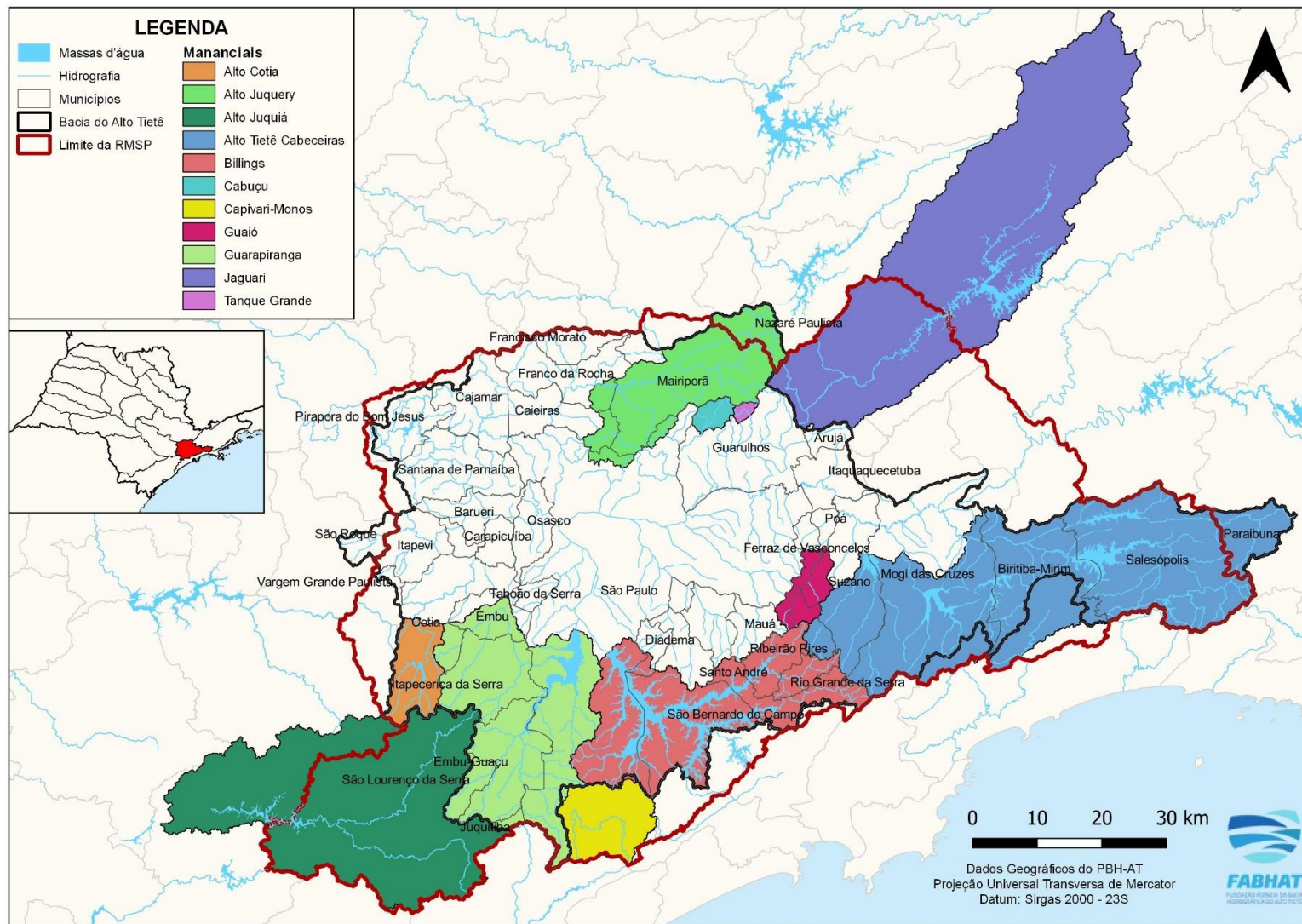
Mais informações em: <https://comiteat.sp.gov.br/a-bacia/caracterizacao-geral/>

CARACTERIZAÇÃO DA BACIA



0278-FG-RPD-001-V0

CARACTERIZAÇÃO DA BACIA

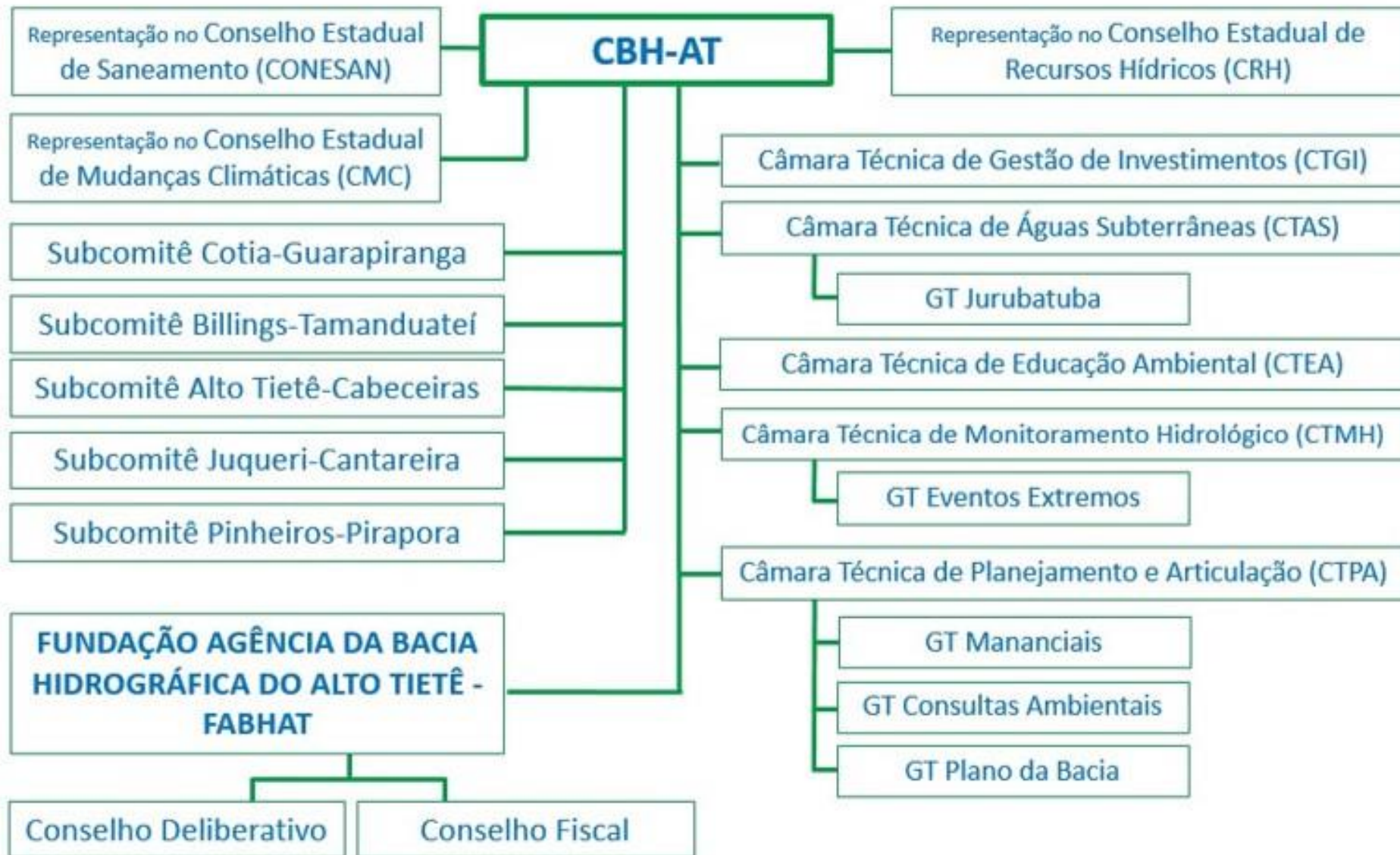


FABHAT

- ✓ Lei nº 10.020, de 03/07/1998
- ✓ Instituída por Escritura Pública em 27/12/2002
- ✓ É pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída com participação do Governo do Estado SP, Municípios e Sociedade Civil

Algumas atribuições:

- ✓ Prestar apoio administrativo, técnico e financeiro ao funcionamento do Comitê Alto Tietê
- ✓ Efetuar a cobrança pelo uso dos recursos hídricos
- ✓ Elaborar anualmente o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica



DIRETORIA DO CBH-AT

Artigo 13 – O CBH contará com uma Diretoria composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente
- II. Vice-presidente
- III. Secretário

§ 1º – O Plenário do Comitê definirá qual segmento ocupará determinado cargo, não devendo um mesmo segmento ocupar mais de um cargo.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH

Criado pelo Decreto nº 27.576/1987 e adaptado pelo Decreto nº 64.636/2019

Composição conforme o Decreto nº 64.636/2019

Artigo 2º - O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH será integrado por:

II - 11 (onze) representantes dos Municípios situados nas Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos, agrupadas na seguinte conformidade:

a) Primeiro Grupo - Alto Tietê

§ 1º - Cada um dos grupos previstos no inciso II deste artigo indicará, como representantes, um titular e um suplente, eleitos entre Prefeitos do respectivo Grupo, por maioria simples de votos, para um mandato de 2 (dois) anos, que se encerrará no dia 30 (trinta) de abril dos anos ímpares.

CONSELHO ESTADUAL DE SANEAMENTO - CONESAN

Criado pela Lei Complementar nº 1.025/2007 (artigos 39 e 40)

Composição conforme o Decreto nº 54.644/2009

Artigo 3º - O CONESAN será integrado pelos seguintes membros, todos com direito a voto:

Inciso II - 11 (onze) Prefeitos Municipais ou seus delegados, eleitos em conformidade com o agrupamento territorial estabelecido para a composição do segmento municipal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH:

Primeiro grupo – Alto Tietê

§ 2º - Os Prefeitos Municipais a que alude o inciso II deste artigo, eleitos por seus pares, no âmbito dos respectivos grupos, por maioria simples de votos, exercerão mandato de 2 (dois) anos.

CONSELHO ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Criado pela Lei 13.798/2009 (artigo 29)

Composição conforme o Decreto nº 55.947/2010

Artigo 12 - O Plenário do Conselho Estadual de Mudanças Climáticas será composto por 42 (quarenta e dois) membros e seus suplentes, na seguinte conformidade:

II - 14 (quatorze) representantes municipais sendo:

d) o Prefeito Municipal eleito por seus pares, no âmbito dos grupos especificados a seguir, por maioria simples de votos, por Comitê de Bacia Hidrográfica:

1. primeiro grupo - Alto Tietê.

Os representantes municipais de cada um dos grupos indicados na alínea “d” do inciso II deste artigo deverão ser Prefeitos Municipais

CONSELHO DELIBERATIVO DA FABHAT

É o órgão da FABHAT incumbido de zelar pela fidelidade de seu desempenho aos objetivos institucionais, pela sua estabilidade econômico-financeira e pela preservação de seu patrimônio.

É composto por 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes:

I - 6 (seis) permanentes, indicados pelo Governo do Estado:

II - 6 (seis) representantes dos municípios da bacia, eleitos por seus pares no segmento; e

III - 6 (seis) representantes da sociedade civil, eleitos por seus pares no segmento.

CONSELHO FISCAL DA FABHAT

Compete ao Conselho Fiscal acompanhar os atos da administração da FABHAT, verificar o cumprimento das normas legais, nos termos previstos no Estatuto e no Regulamento Interno, dentre outros.

Estatuto da FABHAT:

Artigo 22 - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros e respectivos suplentes, respeitada a paridade entre o Estado, os Municípios e a Sociedade Civil.

§ 1º - O Conselho Fiscal deverá ser composto por pessoas com formação acadêmica compatível com o exercício da função, e no mínimo 1 (um) de seus membros deverá ter formação em Ciências Contábeis ou Atuariais.

CAMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO - CTPA

Criada pela Deliberação CBH-AT nº 11/2013.

Principais atribuições são estudar, avaliar e manifestar-se sobre:

- Planos de Desenvolvimento e Proteção Ambiental (PDPA) e suas atualizações
- Leis específicas de Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais – APRM's
- Plano da Bacia
- Relatório sobre a Situação dos Recursos Hídricos da Bacia
- Empreendimentos de impactos significativos na UGRHI-06, por solicitação de órgãos de licenciamento ambiental, dentre outros.

Grupos de Trabalho: (i) Consultas Ambientais; (ii) Mananciais; (iii) Plano da Bacia.

CAMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS - CTGI

Criada pela Deliberação CBH-AT nº 12/2013.

Principais atribuições são estudar, avaliar e manifestar-se sobre:

- Estudos, Planos e Projetos a serem executados com recursos financeiros obtidos da cobrança pela utilização de recursos hídricos da bacia e da compensação financeira (CFURH);
- Plano de aplicação dos recursos financeiros da cobrança;
- Os critérios para financiamento de projetos com recursos do FEHIDRO;
- Mecanismos para acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros nas ações decorrentes de suas deliberações; dentre outros.

CAMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO HIDROLÓGICO - CTMH

Criada pela Deliberação CBH-AT n° 05/2015 e reformulada pela Deliberação CBH-AT n° 80/2019

Compete à CTMH:

- Propor e acompanhar ações para garantir a operação do sistema de monitoramento da qualidade e quantidade da água dos corpos hídricos da bacia
- Discutir e propor ações emergenciais para provimento de condições mínimas para a utilização racional e justa dos recursos hídricos na UGRHI 06, nos períodos de eventos críticos
- Acompanhar e apoiar a elaboração das revisões do Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê e dos Relatórios Anuais de Situação dos Recursos Hídricos, no que se refere ao monitoramento hidrológico; dentre outros.

Grupo de Trabalho: Eventos Extremos

CAMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CTEA

Criada pela Deliberação CBH-AT nº 21/2016.

Compete à CTEA:

- Propor diretrizes para planos, programas e projetos de Educação Ambiental
- Avaliar e monitorar os projetos de Educação Ambiental financiados com recursos do FEHIDRO ou de outras fontes de financiamento, no âmbito do Comitê do Alto Tietê
- Realizar diagnóstico das ações de Educação Ambiental executadas na Bacia do Alto Tietê e os seus resultados alcançados; dentre outros.

CAMARA TÉCNICA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - CTAS

Criada pela Deliberação CBH-AT n° 115/2021.

Compete à CTAS:

- Promover o incentivo para a proteção das águas subterrâneas e estabelecer proposições de mecanismos para o gerenciamento e controle do uso das águas subterrâneas;
- Propor e incentivar a elaboração de estudos técnicos e científicos para aprimoramento do conhecimento acerca dos aquíferos existentes na área de atuação do CBH-AT;
- Acompanhar e subsidiar a elaboração das revisões do Plano da Bacia e dos Relatórios Anuais de Situação dos Recursos Hídricos, bem como do Plano Estadual de Recursos Hídricos, no que se refere às águas subterrâneas, dentre outros.

SUBCOMITÊS

Organizados regionalmente e com caráter consultivo.

Alto Tietê-Cabeceiras: municípios de Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, Itaquaquetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Suzano e São Paulo.

Billings-Tamandateí: municípios de Diadema, Mauá, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Ribeirão Pires e São Paulo.

Cotia-Guarapiranga: municípios de Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçú, Itapeçerica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra e São Paulo.

Juqueri-Cantareira: municípios de Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã e São Paulo.

Pinheiros-Pirapora: municípios de Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, Taboão da Serra e São Paulo.

OBRIGADA!

Beatriz Vilera
Diretora Técnica da FABHAT